

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE
AVENIDA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, 900 – PARQUE REAL

Processo Seletivo Externo Simplificado para PROFESSOR / INSTRUTOR E
APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS para atender ao
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC
EDITAL Nº 44 de 04 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL PRO-TEMPORE SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS POUSO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo de Seleção Simplificado Externo**, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar a função de Professor/Instrutor e Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas para os cursos PRONATEC do 2º semestre de 2016, que serão ofertados pelo Câmpus Pouso Alegre, especificamente para a cidade de São Paulo – SP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Pouso Alegre, através da Comissão de Processo Seletivo instituída pelo Diretor Geral da Unidade. O bolsista selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no **Anexo II** do presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC). Para os contratados externos o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas, conforme a Lei Nº 12.816/2013.

1.2 Não será permitido o acúmulo de funções na Bolsa-Formação PRONATEC, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

1.3 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma **Anexo I**.

1.3 A convocação do candidato selecionado obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa e organização do Comitê Executivo do Programa no IFSULDEMINAS – Câmpus Pouso Alegre.

1.5 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa finalizando ao término das horas dos cursos, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade do Comitê Executivo do PRONATEC do IFSULDEMINAS – Câmpus Pouso Alegre, especificamente para a cidade de São Paulo – SP.

2. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA

2.1 Requisitos necessários

Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos especificados no **Anexo II** do presente Edital.

Parágrafo único. O afastamento em qualquer hipótese do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implicará no cancelamento de sua bolsa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são **gratuitas** e deverão ser realizadas através do formulário de requerimento de

inscrição disponível no **Anexo IV** deste Edital, a ser entregue com a documentação descrita no subitem 3.4.1.

3.2 Local de inscrição e entrega dos documentos: Recepção do IFSULDEMINAS – Câmpus Pouso Alegre, observando o horário de atendimento **das 08h30 às 11h das 13h30 às 16h30**, aos cuidados do profissional responsável, que registrará, por meio de protocolo, e procederá ao encaminhamento devido ou via Sedex com postagem até a data limite, aos cuidados do Coordenador do processo seletivo Pronatec 44/2016.

3.3 Período de inscrição: 04/11/2016 a 10/11/2016.

3.4 Para realizar a inscrição o candidato procederá à entrega do Requerimento de Inscrição, ou VIA SEDEX com a data limite de postagem (10/11/2016) conforme **Anexo IV**, devidamente preenchido e assinado, com toda a documentação necessária de acordo com as especificações deste Edital até às 16h30 da data limite de 10 de novembro de 2016, na ordem especificada no subitem 3.4.1 em envelope lacrado e preenchido externamente com as seguintes descrições:

<p>Processo Seletivo Simplificado Bolsa Formação - Edital 44/2016 PRONATEC 2016 - IFSULDEMINAS – Câmpus _____</p> <p>Candidato: _____</p> <p>Cargo: _____</p> <p>Local atuação: _____</p>
--

3.4.1 O candidato deverá entregar, **em ordem**, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição preenchido e assinado (**Anexo IV**) com foto 3x4 recente, devidamente colada no requerimento;
- Cédula de Identidade (cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
- Titulo eleitoral e comprovante de quitação eleitoral (cópia);
- Prova de quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino (cópia);
- Cópia de todos os documentos que comprovem a pontuação exigida para análise documental (**Anexo III**);
- Curriculum vitae, devidamente preenchido conforme **Anexo V** e todas as informações que constarem o curriculum precisam ser comprovadas;
- Declaração de disponibilidade de carga horária de trabalho devidamente preenchida e assinada, conforme **Anexo VI** deste Edital;
- Declaração de disponibilidade do DGP (se servidor público federal) ou do órgão competente (se servidor público estadual ou municipal).

3.4.2 Para efeito de cálculo não serão analisadas informações sem comprovação. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações entregues. **Ao ser selecionado e convocado, o candidato apresentará para comprovação a documentação original.**

Parágrafo único. Acarretará a desclassificação imediata do candidato a falta de qualquer documento descrito, **na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax símile ou via Internet e não serão conferidas as documentações no ato da inscrição.**

3.5 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

3.5.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

3.5.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO E DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção/classificação compreenderá em etapa única que constará da análise dos documentos relacionados no subitem 3.4.1 deste Edital, de natureza classificatória, segundo pontuação discriminada, no Anexo III, realizada pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo diretor do Câmpus.

4.2 Da classificação e desempate

4.2.1 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos da análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas e requisitos mínimos – Anexo II, deste Edital.

4.2.2 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios, para o cargo de Professor / Instrutor:

- a) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade.

4.2.3 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios, para o cargo de Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas:

- a) Maior tempo de experiência profissional na área de Secretaria Escolar,
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade.

4.3 A classificação do Processo Seletivo Simplificado Externo será publicada no dia 17 de novembro de 2016, no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de classificação.

5. DOS RECURSOS

5.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado Externo, no dia 18/11/2016 mediante requerimento devidamente fundamentado e enviado para o email pronatec.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br, com assunto "RECURSO – EDITAL /2016", apresentando recurso contra quaisquer dos resultados do presente certame. Não serão avaliados novos documentos anexados junto ao recurso.

5.1.1. Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

5.2. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos nos subitens 5.1 e 5.1.1.

5.3. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Processo Seletivo, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no Anexo I deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

5.4. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br.

5.5. Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica conforme Resolução FNDE nº 04/2012 art. 8º. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA-FORMAÇÃO
PROFESSOR/INSTRUTOR	DE 1 A 16 HORAS (conforme demanda)	R\$50,00 (cinquenta reais) por módulo/aula – 60 min.
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS	DE 1 A 20 HORAS (Conforme demanda)	R\$18,00 (dezoito reais por hora trabalhada – 60 minutos)

6.2 As atividades dos cursos do PRONATEC do IFSULDEMINAS – Câmpus Pouso Alegre, na cidade de São Paulo, ocorrerão no turno noturno, de 2ª a 6ª feira, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico do câmpus, inclusive períodos de férias e finais de semana.

6.3 Para os candidatos externos (não servidores do IFSULDEMINAS) será realizado o contrato de prestação de serviço. O candidato deve estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas.

Parágrafo único. A permanência do bolsista no PRONATEC, no IFSULDEMINAS – Câmpus Pouso Alegre, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo Coordenador Adjunto e o Comitê Executivo do Programa, em articulação com o Coordenador Geral do PRONATEC do IFSULDEMINAS, ao longo de cada semestre, conforme determina a Portaria nº 168 - CD/FNDE de 07 de março de 2013.

7.0 DA CARGA HORÁRIA

7.1 Conforme art. 14 da resolução nº 04/2012

A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa- Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

I - a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

II - no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;

III - no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no inciso II deste artigo, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

IV - na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição;

V - O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa-Formação do Pronatec, conforme o § 1º do art. 6º desta resolução;

§ 1º A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que sejam servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT deve ocorrer em atendimento a Edital Institucional de Extensão, contendo critérios aprovados pela administração máxima das instituições.

§ 2º A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que não pertençam ao quadro de servidores da Rede Federal deverá ser precedida de processo de seleção pública simplificada, por edital, e da comprovação da capacidade técnica e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.

§ 3º As funções de coordenador-geral e de coordenador-adjunto ficam restritas a profissionais do

quadro de servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT e devem ser exercidas por bolsistas designados pela administração máxima de cada instituição.

§ 4º As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

§ 5º É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação;

7.2 As atribuições e carga-horária dos contratados, ou seja, os que não são servidores não poderão ser encaixadas no item acima, pois não são considerados bolsistas.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

8.1 A classificação no Processo Seletivo Externo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes conforme legislação do PRONATEC.

8.2 Ao Professor cabe:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Adjunta do Câmpus o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Entregar para que seja efetuado o Termo de Concessão da Bolsa, o Programa da Disciplina antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação Adjunta e pelo Orientador Pedagógico, sua alteração e/ou adequação;
- f) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa Formação, seguindo as orientações do projeto pedagógico, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
- g) Adequar o curso às necessidades específicas do público-alvo;
- h) Elaborar o conteúdo Programático adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos beneficiários do Bolsa-Formação e avaliando-os conforme orientação do Comitê Executivo do Programa;
- i) Registrar diariamente a frequência dos alunos, sendo obrigatório entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente, diariamente, em tempo hábil, para efeito de pagamento do auxílio estudantil aos alunos;
- j) Avaliar e registrar o desempenho acadêmico dos alunos;
- k) Manter as planilhas do diário atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Orientador Pedagógico e ou Coordenação Adjunta e Geral;
- l) Entregar toda documentação acadêmica no prazo de até 2 dias úteis após a finalização da disciplina;
- m) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- n) Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;
- o) Comunicar imediatamente ao Orientador Pedagógico a ausência do aluno 2 dias consecutivos sem justificativa.
- p) Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- q) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos

que advenham da sua permanência no local;

r) Estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas e que o pagamento das bolsas relacionadas ao PRONATEC ocorre quando o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) libera o crédito orçamentário. Vinculado ao Ministério da Educação (MEC), o órgão é o responsável pela liberação dos valores referentes aos pagamentos dos bolsistas. Para fazer o pagamento, o IFSULDEMINAS depende da liberação desses recursos que podem sofrer atrasos independentemente de força maior do Instituto.

8.3 Ao profissional de apoio às atividades acadêmicas e administrativas cabe:

- a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) montar os horários de aulas das turmas e controlar o mesmo;
- d) auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- e) participar dos encontros de coordenação;
- f) realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretarias determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- g) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- h) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas de cada cargo.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 As bolsas terão duração conforme as atividades executadas. Ao final do período de atividades de um exercício financeiro, o bolsista selecionado por este edital, poderá ser novamente convocado para atividades no próximo exercício. Para qualquer caso fica limitado em dois anos o período máximo que o bolsista selecionado por este edital, poderá ficar vinculado ao Programa sem a participação em nova seleção.

10.2 As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades, havendo períodos no ano em que não serão oferecidos cursos, com a suspensão das atividades e da bolsa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao Programa e a organização do mesmo pelo Comitê Executivo do PRONATEC do Campus Pouso Alegre, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.

11.1.2 Prazo de validade do Processo Seletivo: 04/11/2017, **podendo, no interesse da administração, ser prorrogado para mais um ano.**

11.2 A possível convocação e concessão da bolsa estão condicionadas a disponibilização da vaga pelo Comitê Executivo do PRONATEC – Campus Pouso Alegre e a **formação de turmas.**

11.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

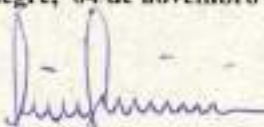
11.4 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

11.6 No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização do Processo Seletivo.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e o Comitê Executivo do PRONATEC – Campus Pouso Alegre.

Pouso Alegre, 04 de novembro de 2016



Luiz Ricardo de Moura Gissoni
Diretor Geral Pro-Tempore Substituto

ANEXO I

Processo de Seleção Simplificado Externo com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no EDITAL N° 44/2016 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – Câmpus Pouso Alegre para a cidade de São Paulo – SP.

Cronograma de Atividades

Publicação do Edital	04/11/2016
Inscrições	04/11/2016 a 10/11/2016
Publicação dos Resultados	17/11/2016
Recursos	18/11/2016
Análise dos recursos	21/11/2016
Publicação Resultado final após análise dos recursos	22/11/2016

ANEXO II

Processo de Seleção Simplificado Externo com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no EDITAL N° 44/2016 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – Câmpus Pouso Alegre para a cidade de São Paulo – SP.

Curso:

Eletricista de Rede de Distribuição de Energia Elétrica

Local do curso: Eletropaulo

Av: De Pinedo, 906 - Socorro - CEP- 04764-000

São Paulo - SP

Função	Vagas	Nº. de aulas por semana	Requisito mínimo
Professor de Português	5	Conforme Demanda	Certificado de curso de formação em Letras.
Professor de Matemática	5	Conforme Demanda	Certificado de curso de formação em Matemática.
Professor na área de Elétrica	10	Conforme Demanda	Certificado de curso de formação em Engenharia Elétrica. Técnico em Eletrotécnica Técnico em Eletrotécnica de Rede Subterrânea
Professor em Segurança do Trabalho	5	Conforme Demanda	Certificado de curso técnico em Segurança do Trabalho. Técnico em Prevenção de Acidentes

Função	Vagas	Horas semanais	Requisito mínimo
Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas	01	Conforme demanda	Diploma de graduação em qualquer área.

ANEXO III

Processo de Seleção Simplificado Externo com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no EDITAL N° 44/2016 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – Câmpus Pouso Alegre para a cidade de São Paulo – SP.

ANÁLISE DOCUMENTAL (Para a função de Professor, cujo requisito mínimo seja Curso técnico)

Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
Tempo de docência específico na área que pretende lecionar.	05 pontos por semestre	50 pontos
Autoria, coautoria, orientação ou coordenação de Projeto de Extensão (a partir de 2008)	01 ponto para cada	5 pontos
Autoria, coautoria, orientação ou coordenação de Projeto de Pesquisa realizado (a partir de 2008)	01 ponto para cada	5 pontos
Graduação Especialização (mediante comprovação) Mestrado (mediante comprovação) Doutorado (mediante comprovação)	15 pontos 20 pontos 25 pontos 30 pontos	30 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento na área de atuação, desde que apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura do responsável pelo evento e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos.	02 (dois) pontos por certificado com carga horária superior a 20 horas , limitado a 10 pontos	10 pontos
	Total	100 pontos

ANEXO IV

Processo de Seleção Simplificado Externo com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no EDITAL N° 44/2016 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – Câmpus Pouso Alegre para a cidade de São Paulo - SP

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS
Nome do Candidato:
RG:
CPF:
Estado Civil:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
Telefone fixo:
Celular:
E-mail:
2. ESCOLARIDADE
Grau:
Curso:
3. OBSERVAÇÕES (não ultrapassar 50 palavras) (Se preferir use o verso da folha) a) Se já trabalhou anteriormente em cursos TÉCNICOS/PRONATEC ou FIC/PRONATEC, curso profissionalizante ou quaisquer outros cursos de curta duração, comente sobre sua experiência profissional nesta área.
OBSERVAÇÃO: Entregar este requerimento acompanhado da documentação descrita no item 3.4.1

ANEXO V

Processo de Seleção Simplificado Externo com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no EDITAL Nº 44/2016 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – Câmpus Pouso Alegre para a cidade de São Paulo – SP.

MODELO DE CURRICULUM VITAE

1 – DADOS PESSOAIS

- 1.1. Nome:
- 1.2. Filiação:
- 1.3. Data de Nascimento:
- 1.4. Nacionalidade:
- 1.5. Naturalidade:
- 1.6. Sexo:
- 1.7. Estado Civil:
- 1.8. Profissão:
- 1.9. Endereço Residencial:
- 1.10. E-mail:
- 1.11. Telefone para contato:
- 1.12. Documentação:

CPF nº.

Identidade nº.:

Órgão expedidor:

Data de expedição:

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA

2.1. Graduação:

Graduação 1:

Nome do curso:

Instituição:

Data de ingresso:

Data de conclusão:

Graduação 2:

Nome do curso:

Instituição:

Data de ingresso:

Data de conclusão:

2.2. Pós Graduação:

Pós graduação 1:

Nível:

Nome do curso:

Instituição:

Data de ingresso:

Data de conclusão:

Pós graduação 2:

Nível:

Nome do curso:

Instituição:

Data de ingresso:

Data de conclusão:

3. Projetos de Extensão

4. Projetos de Pesquisa

5- Experiência Profissional/prática

6-Orientações

Bolsista de Pesquisa

Bolsistas de Extensão

Estágio

_____ (MG), ____ de _____ de 2016

Assinatura do candidato

ANEXO VI

Processo de Seleção Simplificado Externo com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no EDITAL N° 44/2016 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – Câmpus Pouso Alegre para a cidade de São Paulo – SP.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Eu _____ portador de RG _____ e
CPF _____ residente _____ à
_____ declaro para os devidos fins que
posso disponibilidade de horários para assumir a função para a qual me inscrevi, estando ciente
de que a carga horária, os horários, dias bem como atividades a serem desempenhadas fica a
critério da Coordenação Adjunta do PRONATEC do Câmpus Pouso Alegre, cabendo-me acatar
integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

Pouso Alegre-MG, ____ de _____ de 2016

Assinatura